

**SANCIONADO
EM 05/04/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 273/2016
DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre o pagamento de 1/3 de férias dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica assegurado ao servidor publico municipal o recebimento de 1/3 de férias, a qual será pago no mês do aniversário do servidor.

Art. 2º. Está entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas Estado da Bahia em 05 de abril de 2016.

**Helânio Calazans Oliveira
Prefeito Municipal**